~~AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL~~

~~RESOLUÇÃO Nº 116, DE 19 DE MAIO DE 1999.~~

~~Revoga o inciso IV do art. 76 da Portaria DNAEE nº 466, de 12 de novembro de 1997.~~

~~O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e considerando que:~~

~~as atividades da ANEEL devem ser orientadas no sentido da prevenção de potenciais conflitos, por meio de ações que estabeleçam adequado relacionamento entre agentes do setor de energia elétrica e demais agentes da sociedade;~~

~~a ANEEL tem como objetivo, entre outros, o de estimular a melhoria do serviço prestado pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, zelando pela sua eficiência e qualidade, observando, no que couber, o disposto na legislação relacionada à proteção e defesa do consumidor, resolve:~~

~~Art. 1º Revogar o inciso IV do art. 76 da Portaria DNAEE nº 466, de 12 de novembro de 1997, integrante das condições gerais de fornecimento de energia elétrica.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.05.1999, seção 1, p. 69, v. 137, n. 95-E.~~

(Revogada, pela REN ANEEL 414, de 09.09.2010.)